

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAMATO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LEILOEIRO RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Inscrição: _____

1. DADOS DO CANDIDATO		
1.1. Nome completo:		
1.2. CPF:	1.3. RG:	1.4. Nacionalidade:
1.5. Endereço:		
1.6. Cidade/UF:		
1.7. CEP:	1.8. E-mail:	
1.9. Telefone (DDD):	1.10. Celular (DDD):	
2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS – RESOLUÇÃO FAMATO Nº 003/2012		
<ol style="list-style-type: none">1. Comprovação de ser maior de idade e que esteja em gozo dos direitos civis;2. Comprovação de boa conduta, comprovada mediante certidão negativa de protesto e atestados de bons antecedentes (civil e criminal da Justiça Estadual e Federal), inclusive do seu Estado de origem, se residente/domiciliado em Mato Grosso há menos de 03 (três) anos;3. atestado de capacidade técnica fornecido pelo Sindicato Rural da sede do exercício da atividade;4. declaração do Sindicato Rural da sede da atividade afirmando que tem interesse e necessidade na nomeação e credenciamento de leiloeiro rural;5. ter escolaridade mínima de 2º grau completo;6. cópia autenticada da cédula de identidade;7. comprovante de inscrição no CPF;8. 02 fotografias 3x4 recentes;1) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor equivalente a 40 (quarenta) arrobas de boi, referência IMEA/Mato Grosso, na seguinte conta FAMATO: Ag.: 2128-8 – c/c: 18.083-1 – Banco do Brasil – Código de Identificação: CPF do candidato;9. atestado de aptidão prática expedida pelo Leiloeiro preponente, no caso de nomeação de preposto;10. prova de residência/domicílio na sede da atividade de no mínimo um ano com endereço completo;11. participação e aprovação em curso de formação de Leiloeiro Rural a ser oferecido pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso, que abrangerá a legislação profissional, mercado de trabalho, conhecimentos gerais de raças de animais e leilões judiciais e extrajudiciais		
3. DA NOMEAÇÃO DE NOVOS LEILOEIROS RURAIS		
<ul style="list-style-type: none">• O Leiloeiro Rural que atender as exigências da legislação e aprovação no Curso de Formação de Leiloeiro Rural, será nomeado por Portaria do Presidente da FAMATO, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e receberá uma carteira provisória, com validade de um ano, após ter prestado o compromisso de cumprir e desempenhar fielmente suas atividades na forma da legislação vigente e deste Regulamento.• A carteira definitiva será expedida quando o Leiloeiro Rural, além de atender o prazo do artigo 6º, comprovar ter realizado no mínimo 10 (dez) leilões, excetuados leilões beneficentes, mediante apresentação dos mapas dos leilões ou atas de arrematações judiciais, contendo todas as informações, expedidos pelo realizador do evento ou atestados por Leiloeiro Rural atuante e em dia com suas obrigações perante a FAMATO.		
3. Data:	3.1 Assinatura:	